

REQUERIMENTO N^º DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater e propor soluções para a regulamentação dos cursos na modalidade on-line de esteticista, cosmetólogo, técnico em estética e áreas afins.

Proponho para a sessão a presença dos seguintes convidados:

- representante da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- representante do Ministério da Saúde (MS);
- representantes do Ministério da Educação (MEC), especialmente da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC);
- representante da Associação Brasileira de Educação a Distância (ABED);
- representante do Conselho Nacional de Educação (CNE);
- representante do Conselho dos Profissionais da Categoria de Estética e Cosmetologia (CPEC);
- representante da Associação Nacional dos Esteticistas e Cosmetólogos (ANESCO);
- representante da Sociedade Brasileira de Estética e Cosmetologia (SBESC);



Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6590970037>

- representante do Conselho Federal de Medicina (CFM);
- representante do Conselho Federal de Farmácia (CFF);
- representante do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN);
- representante do Conselho Federal de Biomedicina (CFBM);
- representante do Conselho Federal de Odontologia (CFO).

JUSTIFICAÇÃO

A procura por procedimentos estéticos, seja por homens ou mulheres, tem crescido nos últimos anos. O advento de novas tecnologias, com a adoção de técnicas menos invasivas e a redução nos custos, tem se refletido na trajetória de crescimento ascendente do mercado de estética, no qual estão inseridos os populares preenchimentos, peelings de fenol e aplicações de Botox.

De acordo com o Grand View Research, empresa estadunidense de consultoria e pesquisa de mercado, o mercado global de tratamento estético não invasivo foi avaliado em US\$ 61,2 bilhões em 2022 e deve se expandir a uma taxa anual de 15,40% de 2023 a 2030. No Brasil, o tamanho do mercado de dispositivos estéticos é estimado em US\$ 1,04 bilhão em 2024, e deve atingir US\$ 1,74 bilhão até 2029, crescendo a taxa de 10,88% durante o período de 2024 a 2029, conforme análise da Mordor Intelligence, empresa de inteligência de mercado e consultoria.

No vasto mercado da estética atua uma gama bastante diversificada de profissionais para além do profissional esteticista regulamentado pela Lei nº 13.643, de 3 de abril de 2018, que regulamenta as profissões de Esteticista, que compreende o Esteticista e Cosmetólogo, e de Técnico em Estética. Também têm trabalhado nessa área, com suas especificidades de formação técnica: odontólogos, enfermeiros, farmacêuticos, biomédicos e médicos.

No que se refere à formação técnica dos esteticistas, o mercado é também extenso e variado, coexistindo, nas modalidades presencial e on-line, cursos de pós-graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e



os chamados cursos livres – modalidade de ensino não-formal, que prescinde de registro junto ao MEC e de reconhecimento pelos Conselhos de Educação competentes.

Ademais, de maneira similar ao que ocorre em outras áreas do conhecimento, observa-se também no ramo da estética, o aumento da participação da educação a distância (EaD). Com efeito, os avanços nas tecnologias de informação e de comunicação têm gerado mudanças significativas na educação, com forte impacto na democratização do acesso ao nível técnico, superior, de pós-graduação e na capacitação de recursos humanos. Vale ressaltar que o impacto da pandemia de covid-19 evidenciou ainda mais a necessidade de desenvolvimento de estratégias de EaD.

De fato, a qualidade da formação dos profissionais no mercado de estética impacta diretamente os resultados de saúde e imagem das pessoas que se submetem a procedimentos estéticos. De modo que uma formação deficitária pode acarretar eventos adversos, incluindo casos de lesões graves e mortes. Nesse contexto, dois casos recentes de fatalidades ocorridas após a realização de procedimentos estéticos têm repercutido na mídia: a morte de uma mulher de 61 anos após procedimento estético, realizado por profissional médico em Belo Horizonte; e a morte de um empresário de 27 anos após realização de peeling de fenol realizado por influencer em São Paulo. Neste último caso, foi divulgado pelo Jornal Folha de São Paulo que a influencer havia feito cursos livres pela internet para realizar o procedimento de peeling de fenol.

Assim sendo, visando a uma melhor compreensão das questões relacionadas à formação técnica esteticistas e áreas afins na modalidade on-line,



propõe-se que essa relevante e atual temática seja objeto de sessão de debates temáticos.

Sala das Sessões, de de .

Senador Vanderlan Cardoso (PSD - GO)



Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6590970037>



Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Sessão de debates para discutir cursos de estética na modalidade on-line

Assinam eletronicamente o documento SF242252225193, em ordem cronológica:

1. Sen. Vanderlan Cardoso
2. Sen. Otto Alencar
3. Sen. Carlos Portinho